

**RESOLUÇÃO Nº 008/2014 – GAB - EMBAP/UNESPAR**

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Instrumentos do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

O Conselho de Campus – Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR aprovou e eu, Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Instrumentos** do *Campus* de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme Anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Maria José Justino  
Diretora da EMBAP/UNESPAR

**ANEXO DA**  
**RESOLUÇÃO Nº008/2014 – GAB - EMBAP/UNESPAR**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO**  
**SUPERIOR DE INSTRUMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, constitui requisito parcial indispensável para o término de curso. O TCC possui caráter obrigatoriamente individual e é composto pelas seguintes modalidades:

I - *Artística*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de instrumento na pesquisa e preparação de repertório e pela apresentação pública de recital com arguição de banca examinadora.

II - *Científica*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de instrumento (ou outro docente da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap, quando necessário) na pesquisa e confecção de artigo e pela sua defesa pública com arguição de banca examinadora.

**Art. 2º** O aluno poderá optar por uma das modalidades de TCC acima descritas, tendo-se em vista o seu perfil acadêmico, especificidade das linhas de pesquisa/atuação do Curso Superior de Instrumento e contribuição às práticas interpretativas.

**CAPÍTULO II**

**DO ORIENTANDO**

**Art. 3º** Cabe ao orientando:

I - realizar o TCC mediante conclusão das etapas obrigatórias e sequenciais (descritas no cronograma);

II - participar, obrigatoriamente, dos encontros com o orientador, sob pena de exclusão da orientação;

III – Incluir o orientador como coautor do artigo em caso de submissão a revistas científicas ou apresentação em congressos.

**Parágrafo Único.** O Acadêmico deverá elaborar e apresentar o seu trabalho nos termos e prazos desse Regulamento, conforme as recomendações do orientador, sob pena de reprovação na disciplina TCC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ORIENTADOR**

**Art. 4º** Cabe ao Orientador:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Comunicar ao Coordenador de TCC as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive interrompendo a orientação em caso de ausência não justificada do orientando;
- III - Agendar data e local de defesa de TCC junto ao *Campus* de Curitiba I – Embap;
- IV - Solicitar, ao setor competente da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap, equipamentos necessários para a Defesa do TCC;
- V - Emitir, assinar e entregar convite e declaração de participação aos membros da banca examinadora;
- VI - Organizar e presidir a banca examinadora;
- VII - Redigir e preencher a ata de defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da banca examinadora;
- VIII - Entregar a ata de defesa ao Coordenador de TCC para fins de registro da nota final na disciplina de TCC;
- IX – Exigir do orientando a versão final do artigo (em arquivo PDF) com as devidas correções e entregá-la à biblioteca da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap;
- X - Incluir-se como coautor do artigo em caso de submissão a revistas científicas ou apresentação em congressos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 5º** A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o próprio orientador, o qual presidirá a defesa.

§ 1º Pelo menos 02 (dois) membros (convidados internos ou externos à Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap) deverão ter o título mínimo de mestre.

§ 2º Cada membro da banca atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que atingir média 7,0 (sete) ou superior.

§ 3º Cada membro terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para expor suas considerações.

§ 4º No caso da modalidade artística, a arguição pode ser de sessão fechada ao público em geral, mas recomenda-se a permanência do público afim (estudantes de música, professores da instituição e colegas de classe).

§ 5º No caso da modalidade científica, a arguição é aberta ao público em geral.

## CAPÍTULO V

### DO LOCAL

**Art. 6º** Tanto o recital quanto a defesa do artigo devem ocorrer nas dependências da Unespar – *Campus de Curitiba I – Embap*.

**Art. 7º** Poderá ser aberto precedente para a sua realização em outros locais – quando da sua necessidade – desde que em consenso com o orientador, banca examinadora, instâncias superiores da Unespar – *Campus de Curitiba I – Embap* e em conformidade com o presente regulamento.

**Parágrafo Único.** Em hipótese alguma poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso ao público.

## CAPÍTULO VI

### DO CRONOGRAMA

**Art. 8º** O aluno terá até o último dia letivo do primeiro semestre do 3º ano para decidir por uma modalidade de realização de TCC, conforme o cronograma abaixo e suas especificidades.

**Art. 9º** Cada etapa constitui pré-requisito para realizar a etapa seguinte, nos termos seguintes:

ANO	PRAZO	COMPROMISSO	
		Modalidade Artística (Recital)	Modalidade Científica (Artigo)
1º e 2º	Compreende todo o ano letivo.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a preparação do repertório e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a delimitação do objeto de pesquisa, escolha e definição do professor orientador (em comum acordo com o mesmo) e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.
3º	Último dia letivo do primeiro semestre.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de início de TCC	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:

		(disponível em <a href="http://www.embap.br">www.embap.br</a> ); - Lista preliminar e detalhada de obras e compositores constantes no programa de recital.	- Formulário de início de TCC (disponível em <a href="http://www.embap.br">www.embap.br</a> ); - Projeto de pesquisa.
4°	Último dia letivo de Setembro.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (disponível em <a href="http://www.embap.br">www.embap.br</a> ); - Lista definitiva de obras e compositores constantes no programa de recital.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (disponível em <a href="http://www.embap.br">www.embap.br</a> ); - Artigo para a submissão à banca examinadora.
	Entre a segunda quinzena de Outubro e primeira quinzena de Novembro.	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual poderá estar condicionada, conforme o caso, à entrega de materiais adicionais ao orientador (ver capítulo 8.1 Modalidade artística).</i>	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual está condicionada à entrega da versão final do artigo com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e acatadas pelo professor orientador.</i>
	Primeira semana de Dezembro	Entrega de materiais adicionais ao orientador.	Entrega da versão corrigida (em arquivo PDF) ao professor orientador, o qual encaminhará à biblioteca da Embap.

## CAPÍTULO VII

### DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC

#### Seção I

#### Da Modalidade Artística

**Art. 10.** O formato da modalidade artística consiste na apresentação de recital sem intervalo, aberto ao público, com no mínimo 40 (quarenta) minutos **de música**.

§ 2º A este tempo é acrescido, aproximadamente, 1 hora para a arguição da banca examinadora.

§ 3º Pelo menos 2/3 (dois terços) do tempo de recital deve conter repertório solo. O restante pode – a critério do orientando e orientador – ser preenchido com formações camerísticas. Neste caso, caberá ao orientando o compromisso, custeio e logística para a participação de músicos convidados.

§ 4º O repertório deve abranger somente as obras orientadas e definidas pelo respectivo professor de instrumento durante o curso ou ano letivo.

§ 5º No ato do recital, o orientando deverá entregar, à banca examinadora, 03 (três) cópias encadernadas (com espiral) das partituras das obras constantes no programa.

§ 6º Em tempo hábil e a critério do orientador, poderão ser solicitadas ao orientando a elaboração e concessão de materiais adicionais, tais como registro audiovisual do recital, memorial descritivo da preparação das obras (em torno de 500 palavras) e

partituras de transcrições, composições e arranjos próprios constantes no programa do recital, de modo a contribuir com o acervo artístico da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

§ 7º No programa de recital devem constar:

I - Nome da instituição, sem abreviatura;

II - Nome do curso;

III - Nome do evento (por ex.: Defesa de TCC – Recital de Piano);

IV - Título do recital (quando houver);

V - Nome do aluno formando;

VI - Foto artística do aluno formando (opcional);

VII - *Release* do aluno formando;

VIII - Referência à orientação, constando a titulação e nome do orientador artístico (por ex.: Orientação: Prof. Dr. nome e sobrenome);

IX - Referência à banca examinadora, constando a titulação, nome, e instituição de procedência de cada membro (por ex.: Banca Examinadora: Prof. Dr. nome e sobrenome (Unespar/ Embap));

X - Informações detalhadas acerca das obras, seus compositores e outros dados que se fizerem necessários;

XI - Agradecimentos (opcional);

XII - Local do recital (endereço completo);

XIII - Data, no formato DIA/MÊS/ANO, seguido do dia da semana e horário;

XIV - Indicação de “ENTRADA FRANCA”;

XV - Referência aos seguintes nomes: Reitor da Unespar, Diretor da Embap, Vice-Diretor da Embap, Coordenador do Curso Superior de Instrumento e Coordenador de TCC;

XVI - Logotipos da Unespar e Embap (disponíveis em [www.embap.br](http://www.embap.br)).

§ 8º Recomenda-se um número mínimo de 50 (cinquenta) unidades do programa de recital, impresso em papel sulfite (ou de melhor qualidade), podendo ser em cores ou PB.

§ 9º A elaboração e confecção do programa de recital é de inteira responsabilidade do orientando. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

## **Seção II**

### **Da Modalidade Científica**

**Art. 11.** O formato da modalidade científica consiste na elaboração de um artigo, com no mínimo 5000 (cinco mil) palavras, de caráter reflexivo, investigativo e de revisão crítica de literatura, conforme normas técnicas da ABNT.

§ 1º Exemplos musicais e figuras devem ser centralizados e preferencialmente em formato *tiff*, mas também serão aceitos em formato *jpg* em resolução de 300 dpi ou mais.

§ 2º Exemplos musicais devem ser transcritos em editores de partituras (Por ex.: Finale, Encore, Sibelius etc), para fins de padronização da apresentação gráfica do trabalho e, principalmente, da não infração dos direitos autorais e de imagem de edições protegidas – ainda que se tratem de obras de domínio público.

§ 3º As iniciais de nomes de notas musicais devem vir sempre em maiúsculas (Dó, Ré, Mi etc).

§ 4º A exposição da defesa deverá ter, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 5º O artigo deverá ser apresentado através de uma exposição oral e com auxílio de *slides* em data-show. No primeiro *slide* (capa) deve constar os seguintes elementos:

I - Instituição (em caixa alta);

II - Título e subtítulo do trabalho (caixas alta e baixa, respectivamente);

III - Nomes completos do orientando e orientador, sem abreviaturas;

IV - Logotipos da Unespar e Embap.

§ 6º As Referências devem constar como elemento final da exposição em *slides*.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PLÁGIO**

**Art. 12.** A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Este Regulamento aplica-se, somente, aos estudantes ingressantes a partir do ano acadêmico de 2013 no curso Superior de Instrumento.

**Parágrafo único.** Para o melhor cumprimento deste cronograma, os ingressantes anteriores ao ano de 2013 terão a nota do TCC substituída pela média aritmética simples das notas obtidas nas bancas de instrumento do 1º e 2º semestres do ano correspondente à disciplina de TCC.

**Art. 14.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo orientador do TCC, em segunda, pelo Coordenador de TCC e, em terceira instância, pelo Colegiado do Curso Superior de Instrumento.

**Art. 15.** Este Regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação no Colegiado do Curso Superior de Instrumento.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Maria José Justino  
Diretora da EMBAP/UNESPAR